



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Francisco		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Francisco, no Crato, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2005, Gláucia Maria Aquino Pinheiro, para o exercício de direção, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 02088064-2	PARECER: 1086/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Luciana Maria Brito Rodrigues, Secretária de Educação do Município de Crato, mediante Processo nº 02088064-2, solicita deste Conselho o credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Francisco, situada na Rua São Francisco, s/n, Crato, e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série e do exercício de direção em favor de Gláucia Maria Aquino Pinheiro.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, criada pelo Decreto Municipal nº 23/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Francisco, no Crato, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2005, e do exercício de direção em favor de Gláucia Maria Aquino Pinheiro, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1086/2004

Determinamos que, por ocasião do credenciamento a escola deverá apresentar melhorias na sua estrutura física, material didático, equipamentos e acervo bibliográfico.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1086/2004
SPU	Nº	02088064-2
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC